

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024  
ADITIVO Nº 002/2026**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO, NÃO-ME-TOQUE, OURIZONA/PR, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 06/11/2024, **considerando a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro**, resolve **alterar os valores dos itens vencidos pela empresa AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., validos a partir de 01/12/2025** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que reger o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

| EMPRESA                                    | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                               | REPRESENTANTE      | CPF            | ITENS VENCEDORES                                 |
|--------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------------------------------------------|
| <b>AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA</b> | 09.205.219/0001-00 | Av. Sete de Setembro, 675, Tapejara-RS- CEP 99950-000<br>Fone: (54) 3344-0202 / 99628-9044 E-mail: <a href="mailto:meireles@autolegal.net">meireles@autolegal.net</a> / <a href="mailto:meirelesvendas@autolegal.net">meirelesvendas@autolegal.net</a> | Cristiano da Silva | 760.224.630-68 | 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011 |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, a **contar de 06/11/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 1.864.538,53, conforme demonstrativo abaixo:

**ITENS:**

| Cód  | Produto                                                                                | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|--------|----------------|---------------|
| 0001 | BATERIA 45A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA. | ELX    | ECOFLEX          | 333 UN | R\$ 243,54     | R\$ 81.098,82 |



|      |                                                                                                      |     |         |        |            |                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|------------|----------------|
| 0002 | BATERIA 48A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA                | EXP | EXCELL  | 178 UN | R\$ 303,05 | R\$ 53.942,90  |
| 0003 | BATERIA 60A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.               | ELX | ECOFLEX | 633 UN | R\$ 279,90 | R\$ 177.176,70 |
| 0004 | BATERIA 90A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA; PERFIL BAIXO. | EXF | EXCELL  | 328 UN | R\$ 516,83 | R\$ 169.520,24 |
| 0006 | BATERIA 100A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.              | ELX | ECOFLEX | 620 UN | R\$ 483,66 | R\$ 299.869,20 |
| 0007 | BATERIA 105A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.              | EX  | EXCELL  | 344 UN | R\$ 560,91 | R\$ 192.953,04 |
| 0008 | BATERIA 150A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; VISOR DE CARGA.                                   | ELX | ECOFLEX | 391 UN | R\$ 717,76 | R\$ 280.644,16 |
| 0009 | BATERIA 150A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.              | ELX | ECOFLEX | 467 UN | R\$ 548,79 | R\$ 256.284,93 |
| 0010 | BATERIA 170A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.              | EXF | EXCELL  | 291 UN | R\$ 825,39 | R\$ 240.188,49 |
| 0011 | BATERIA 180A; TENSÃO 12V; SELADA - SEM MANUTENÇÃO; COM VISOR DE CARGA; A BASE DE TROCA.              | EXF | EXCELL  | 363 UN | R\$ 834,76 | R\$ 303.017,88 |

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de compra, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 20 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representantes das Empresas

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO             | ITEM 01    | ITEM 02    | ITEM 03    | ITEM 04    | ITEM 05    | ITEM 06    | ITEM 07    | ITEM 08    | ITEM 09    | ITEM 10    | ITEM 11    |
|-----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ARATIBA               | 20         | 20         | 30         | 30         | 20         | 30         | 30         | 30         | 30         | 30         | 30         |
| ÁUREA                 | 0          | 0          | 5          | 6          | 6          | 10         | 0          | 4          | 4          | 2          | 2          |
| BARÃO DE COTEGIPE     | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         |
| BARRA DO RIO AZUL     | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 10         | 0          | 2          | 6          | 0          | 0          |
| BOA VISTA DAS MISSÕES | 20         | 10         | 100        | 50         | 50         | 50         | 50         | 100        | 100        | 50         | 50         |
| CAMPINAS DO SUL       | 0          | 0          | 10         | 0          | 0          | 3          | 0          | 0          | 6          | 2          | 0          |
| CARLOS GOMES          | 0          | 0          | 6          | 6          | 0          | 4          | 0          | 4          | 4          | 2          | 2          |
| CHARRUA               | 30         | 20         | 20         | 20         | 20         | 30         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         |
| COXILHA               | 0          | 0          | 10         | 0          | 0          | 10         | 0          | 0          | 10         | 0          | 0          |
| CRUZALTENSE           | 0          | 0          | 3          | 0          | 0          | 15         | 0          | 0          | 10         | 0          | 0          |
| ENTRE RIOS DO SUL     | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          | 5          |
| EREBANGO              | 100        | 20         | 150        | 40         | 40         | 150        | 100        | 50         | 50         | 30         | 20         |
| ERECHIM               | 0          | 0          | 20         | 20         | 30         | 20         | 0          | 0          | 30         | 0          | 20         |
| ESTAÇÃO               | 3          | 3          | 3          | 3          | 3          | 3          | 3          | 3          | 3          | 3          | 3          |
| GETÚLIO VARGAS        | 30         | 0          | 50         | 0          | 20         | 40         | 0          | 0          | 0          | 0          | 40         |
| GRAMADO DOS LOUREIROS | 0          | 0          | 10         | 10         | 0          | 5          | 5          | 10         | 10         | 5          | 5          |
| ITATIBA DO SUL        | 4          | 4          | 20         | 12         | 12         | 10         | 10         | 18         | 18         | 10         | 20         |
| JABOTICABA            | 3          | 0          | 5          | 0          | 0          | 2          | 0          | 2          | 0          | 0          | 0          |
| JACUTINGA             | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          | 1          |
| MARCELINO RAMOS       | 60         | 60         | 60         | 60         | 60         | 90         | 60         | 60         | 60         | 60         | 60         |
| MARIANO MORO          | 15         | 15         | 25         | 25         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         | 20         |
| NÃO-ME-TOQUE          | 0          | 0          | 20         | 0          | 0          | 40         | 0          | 0          | 0          | 15         | 15         |
| PAULO BENTO           | 0          | 0          | 10         | 5          | 5          | 7          | 0          | 10         | 10         | 0          | 10         |
| PONTE PRETA           | 12         | 0          | 20         | 10         | 10         | 20         | 10         | 20         | 20         | 0          | 0          |
| QUATRO IRMÃOS         | 10         | 0          | 16         | 0          | 4          | 12         | 6          | 0          | 20         | 10         | 12         |
| SÃO JOSÉ DAS MISSÕES  | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          | 6          |
| TAQUARUÇU DO SUL      | 0          | 0          | 10         | 2          | 0          | 8          | 0          | 6          | 6          | 0          | 4          |
| TRÊS ARROIOS          | 0          | 0          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          | 4          |
| VIADUTOS              | 4          | 4          | 4          | 3          | 3          | 5          | 4          | 6          | 4          | 6          | 4          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>333</b> | <b>178</b> | <b>633</b> | <b>328</b> | <b>329</b> | <b>620</b> | <b>344</b> | <b>391</b> | <b>467</b> | <b>291</b> | <b>363</b> |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

## 8 - Ata de Registro de Preços PE 033 2024 -BATERIAS AUTOMOTIVAS - ADITIVO 002 2026 - reequilíbrio Auto Legal.pdf

Documento número #7a428817-fc7a-497f-a71b-b1c256b88b3d

Hash do documento original (SHA256): 6b126264d8dc4ec78fa6e6efa94265c5713db4fcfceb7f035fbeece199723c3

Hash do PAdES (SHA256): 7d872c4d21cf89b08cfd6810dd200bb37c75bd31ef18dec1fdec6948af1978f2

### Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica



**PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 20 jan 2026 às 08:31:17

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028



**CRISTIANO DA SILVA**

CPF: 760.224.630-68

Assinou como representante legal em 22 jan 2026 às 08:24:53

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 jan 2026, 08:27:35 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 7a428817-fc7a-497f-a71b-b1c256b88b3d. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2026 (08:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                      |
| 20 jan 2026, 08:29:03 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de janeiro de 2026 (17:00).                                                                                                                                                                                                   |
| 20 jan 2026, 08:29:04 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: meireles@autolegal.net para assinar como representante legal, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.                                                                                                              |
| 20 jan 2026, 08:29:04 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63. |

---

20 jan 2026, 08:31:17 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3631 e longitude -52.7732. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1373.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jan 2026, 08:24:53 CRISTIANO DA SILVA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail meireles@autolegal.net. CPF informado: 760.224.630-68. IP: 177.104.12.71. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.1177306 e longitude -48.6086941. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jan 2026, 08:24:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7a428817-fc7a-497f-a71b-b1c256b88b3d.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7a428817-fc7a-497f-a71b-b1c256b88b3d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).